ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI N° 2064 de 14 de outubro de l997.

"Dispõe sob reserva de vagas aos portadores de deficiência física nos estacionamentos de logradouros públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1°-Fica determinado a reserva de vagas aos portadores de deficiência física nos estacionamentos de logradouros públicos.

Art. 2°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°-Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, AOS 14 dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA-1° Secretário

JOÃO CIRINEU DE C.RESDENDE- 2° Secretário.

nmb.